



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3035, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Autoria: Mesa Diretora

"Que reajusta a remuneração dos servidores e os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada em 12% (doze por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Ficam reajustados para R\$ 5.759,21 os subsídios dos vereadores, em face da aplicação de percentual de 12% (doze por cento), sobre o valor fixado no art. 1º da Lei n. 2.942, de 1º de abril de 2015, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 2º da Resolução n. 166, de 11 de setembro de 2012.

Art. 3º. Fica definida como data-base para efeito de futuras revisões, tanto dos subsídios, quanto da remuneração dos servidores, o dia 1º de janeiro de cada ano, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º, da Resolução n. 166, de 11 de setembro de 2012.

Art. 4º. Para efeito de ausência do vereador em sessão ordinária, ficam mantidas as disposições constantes dos arts. 3º e 4º, da Resolução n. 166, de 11 de setembro de 2012.

Art. 5º. Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Conta n. 1.2-31901100 0100103.1200.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 29 DE MARÇO DE 2016.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL